



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANAI BUARQUE GOMES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7bfb6a9-83e9-427b-8627-4114fb16b7d

LEI N. 903/2015.

PUBLICADO EM 23/06/2015

Manoel de Oliveira Silva
Marechal Cunha Carneiro
Coordenador de Ensino
Mat. 100081

Aprova o Plano Municipal de Educação para o período de 2015-2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o período de 2015-2024 (PME - 2015/2024) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º - São diretrizes do PME - 2015/2024:

- I - redução do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VI - valorização dos profissionais da educação; e,
- VII - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo escolar mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - O investimento público em educação será fixado de acordo com o definido em Lei Federal, de modo a atender às necessidades financeiras para o cumprimento das metas estabelecidas pelo PME.

Art. 6º - O município deverá promover a realização de pelo menos duas conferências Municipais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2024 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANAI BUARQUE GOMES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epy/validaDoc.seam> Código do documento: 7b16baa9-a3c9-427b-8627-4114f1b16b7d

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Educação, articulará e coordenará as conferências municipais de educação previstas no **caput**.

Art. 7º - A consecução das metas do PME - 2015/2024 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União e o Estado,

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º - O Fórum Municipal de Educação deverá prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME - 2015/2024.

Art. 8º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015/2024, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

Parágrafo Único - O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, vinculado ao Ministério da Educação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Coroa Grande, 23 de junho de 2015.


ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeitura Municipal de São José da
Coroa Grande - PE
Eliana Buarque Gomes
Prefeita
Matrícula: 99892



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

META 01 – Ampliar a oferta de educação infantil na pré-escola, de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de 4-5 anos até o terceiro ano de vigência do PME e, no mínimo atender, 50% das crianças até 3 (três) anos em creche, até o final de vigência deste PME.

Estratégias

1. Realizar estudo de demanda para identificação de crianças nas faixas de 0-3 e de 4-5 anos que estão fora da escola;
2. Articular com o Governo Federal financiamento para construção de creches, a fim de atender as demandas de crianças fora da escola;
3. Requalificar os Centros de Educação Infantil e Escolas que ofertam a Pré-Escola, visando garantir o atendimento com qualidade em espaços adequados e com acessibilidade;
4. Garantir matrícula de crianças de 0 a 3 anos apenas em creches, conforme LDB 9394/96, a partir de 2016;
5. Promover articulação com instituições públicas e privadas visando a celebração de convênios e parcerias, objetivando a ampliação da oferta de Educação Infantil.
6. Promover sensibilização e mobilização da comunidade/famílias quanto a obrigatoriedade do ensino a partir de 04 anos de idade através de campanha nos meios de comunicação e eventos nas comunidades/escolas.
7. Realizar articulação com vistas a celebração de convênios e formação de parcerias com a união e a iniciativa privada com a finalidade de adequar espaços e construção de novas creches;
8. Adequar/construir e requalificar espaços que garantam a oferta da Educação Infantil em tempo integral com padrões de qualidade;
9. Garantir quadro de funcionários qualificados para atender as crianças.
10. Promover e manter de forma permanente, articulação entre as secretarias de Saúde, Programas Sociais e Educação, a fim de garantir o atendimento das crianças e suas respectivas famílias nos CRAS, CREAS, postos de saúde e todos os serviços disponíveis no âmbito dessas secretarias;
11. Garantir cardápio diferenciado atendendo as necessidades da primeira infância (0 a 5);
12. Realizar articulação/sensibilização/mobilização, junto as famílias para o acompanhamento da evolução das crianças nos aspectos motor, intelectual e social;
13. Garantir o fornecimento de brinquedos específicos e acervo literário para as crianças da creche e pré-escola.
14. Garantir formação continuada permanente e específica para todos os profissionais e estagiários de creche e pré-escola;
15. Promover articulação com vistas a celebração de convênios com as escolas/universidades a fim de que estudantes do normal médio ou pedagogia possam vir a atuar como estagiários nas turmas de Educação Infantil;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANAI BUARQUE GOMES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b16baa9-a3c9-427b-8627-4114f1b16b7d

16. Realizar concurso público para preenchimento de vagas de professores na Educação Infantil;
17. Realizar Avaliação anual do Projeto Político Pedagógico (PPP) que explicita todo o trabalho a ser desenvolvido pela escola: planejamento, acompanhamento e avaliação;
18. Garantir a presença de coordenador pedagógico em todas as escolas.
19. Promover parcerias público-privadas (PPP), instituições sociais e ONGs com finalidade de garantir o atendimento às crianças com deficiências, transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação;
20. Manter e ampliar formação continuada para os professores que atendem a crianças com deficiência, atendendo as especificidades das diversas modalidades de deficiências por meio do envolvimento de outros órgãos afins e as Secretarias Municipais ou Executivas;
21. Garantir a oferta gratuita de cursos de libras e braile para professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
22. Garantir formação complementar através de curso de extensão, referentes à Educação Especial, para todos os profissionais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

META 02 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos, garantindo o acesso e a permanência do estudante na escola para que até o final deste PME, pelo menos 95% dos estudantes conclua essa etapa de ensino, até os 15 anos de idade.

Estratégias

1. Manter programa de formação continuada para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação;
2. Realizar busca ativa em parceria com a Secretaria de Assistência Social, identificando crianças e jovens na faixa etária de 6 a 14 anos que se encontram fora da escola;
3. Elevar o índice de aprendizagem dos estudantes em uma dinâmica dialógica com equipe técnica pedagógica das escolas e professores;
4. Dotar as escolas com tecnologias e ferramentas digitais a fim de potencializar o ensino-aprendizagem e práticas pedagógicas inovadoras;
5. Promover o monitoramento dos resultados das avaliações realizadas nas Unidades de Ensino;
6. Promover a avaliação em rede e garantir a participação do município nas avaliações externas promovidas pelo Estado e a União (SAEPE e SAEB)



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE GABINETE DA PREFEITA



META 03 – Apoiar a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, responsável pela oferta do Ensino Médio na esfera municipal, a fim de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

1. Divulgar e acompanhar de forma compartilhada os programas oferecidos pela secretaria de educação do estado dirigidos aos jovens;
2. Oferecer apoio aos estudantes das escolas públicas para que tenham acesso ao ensino médio, disponibilizando transporte;
3. Realizar até 2017, levantamento de demanda de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, que não estão matriculados e/ou não concluíram o Ensino Médio e encaminhá-los às escolas da rede estadual de ensino, a fim de ampliar a oferta do Ensino Médio no município;
4. Disponibilizar espaços municipais como forma de apoiar a universalização do atendimento aos jovens de 15 a 17 anos que se encontram fora da Escola.

META 04 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica, em turmas do ensino regular, e ao Atendimento Educacional Especializado.

Estratégias

1. Ampliar o atendimento aos estudantes de 4 a 17 anos com necessidades educativas especiais, incrementando, salas de recursos multifuncionais e outras alternativas pedagógicas que atendam às especificidades e necessidades dos educandos, integrando-os, em classes comuns;
2. Promover formação continuada para os profissionais da Educação Especial;
3. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
4. Garantir salas multifuncionais para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas que apresentam demanda;
5. garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE GABINETE DA PREFEITA



discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

META 05 – Alfabetizar 100% das crianças, até o final do 3º ano do ensino fundamental no máximo até o quarto ano de vigência deste PME.

Estratégias

1. Garantir o sucesso escolar de todas as crianças do Ensino Fundamental, expandindo, gradativamente, a taxa de alfabetização do 1º ao 3º ano para 100% até 2018.
2. Promover formação continuada para os profissionais do Ensino Fundamental;
3. Elevar o índice de aprendizagem dos estudantes em uma dinâmica dialógica com equipe técnica e professores;
4. Promover o monitoramento dos resultados das avaliações realizadas nas Unidades de Ensino;
5. Promover o monitoramento dos resultados das avaliações realizadas nas Unidades de Ensino;
6. Promover a avaliação em rede e garantir a participação do município nas avaliações em esferas estadual e federal.
7. Organizar o currículo unificado e capacitar os professores para sua utilização na prática pedagógica;
8. Realizar acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação.

META 06 – Ampliar a Educação em Tempo Integral para 80% dos estudantes da Rede Municipal no período da vigência desse plano.

Estratégias

1. Realizar a adesão aos Programas Federais que financiam e desenvolvem políticas de Educação Integral;
2. Pleitear o financiamento de construção de Centro de Educação Infantil através do Pró-infância visando ampliação de oferta de educação integral.
3. Participar de comitês que defendem Educação Integral como Política Educacional;
4. Implantar em regime de colaboração com o Governo Federal o financiamento para professores efetivos desenvolver suas atividades em regime de exclusividade;
5. Promover formação continuada para os profissionais da educação numa perspectiva de efetivar a proposta curricular de uma educação Integral;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANAI BUARQUE GOMES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b16baa9-a3e9-427b-8627-4114f1b16b7d

6. Promover a articulação entre o Programa Mais Educação e a Ação Escola Comunidade e outros programas (Programa Bolsa Família - PBF e Programa Mais Cultura nas Escolas - PMC), efetivando a interface e a parceria nas secretarias e nas escolas;
7. Debater sobre como avançar na adequação dos espaços para atender a demanda atual da educação (arquitetura e urbanismo) e sobre como otimizar e propor um novo espaço para uma escola de tempo integral.

META 07 – Promover o desenvolvimento da qualidade da educação ofertada na educação infantil, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental de modo a alcançar a projeção da meta 4,4 do Ideb nos anos iniciais, e de 5,2 para os anos finais do ensino fundamental.

Estratégias

1. Implementar proposta curricular do município de São José da Coroa Grande, como instrumento e meio de fortalecimento da prática pedagógica, objetivando a melhoria da qualidade do ensino, através do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino;
2. Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, 40% dos (as) estudantes dos anos iniciais ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 10% (dez por cento), pelo menos, o nível desejável; E no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 20% (vinte por cento), pelo menos, o nível desejável;
3. Implantar com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, nas escolas Municipais o SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
4. Implantar o Sistema de avaliação da Rede Municipal de Educação, baseada um conjunto de indicadores de avaliação institucional nacional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
5. Implantar a cultura da auto avaliação das escolas da Rede Municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANAI BUARQUE GOMES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7bfb6aa9-a3c9-427b-8627-4114f1b16b7d

- fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
6. Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas postas no PDE ESCOLA, especialmente entre as escolas municipais com Ideb abaixo da média nacional;
 7. Difundir os dados das avaliações institucionais das esferas municipal, estadual e federal com vistas ao uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas municipais, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
 8. Adequar o Plano de Ações Articuladas (PAR), do município, ao PME cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública, especificamente relacionados à Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, bem como às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar bem como a reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;
 9. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
 10. Monitorar os indicadores educacionais das escolas públicas da Rede Municipal de Educação, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional;
 11. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para as escolas da Rede Municipal e apoiar ações de incentivo para as outras redes, motivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
 12. Universalizar, em regime de co-responsabilidade com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à INTERNET /WIFI nas unidades escolares;
 13. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros federais à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANAI BUARQUE GOMES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epy/validaDoc.seam> Código do documento: 7b16baa9-a3c9-427b-8627-4114f1b16b7d

14. Apoiar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
15. Apoiar a prática esportiva, o acesso a bens culturais e artísticos;
16. Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos digitais para serem utilizados pedagogicamente no ambiente escolar em 100% das escolas públicas municipais, implementando as bibliotecas nas instituições educacionais;
17. Estabelecer padrões mínimos de qualidade para atendimento a educação infantil e anos iniciais da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
18. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais, bem como manter programa de formação inicial e continuada;
19. Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com as demais Secretarias Municipais e outros órgãos para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança na comunidade;
20. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
21. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
22. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, com ações cujo formato possibilitem uma maior participação e envolvimento;
23. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE GABINETE DA PREFEITA



24. Mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
25. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
26. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem os índices de aprovação e o desempenho no Ideb;
27. Implementar bibliotecas nas escolas e realizar programa em consonância com as diretrizes do PNLB, para formação de professores e professoras para atuarem como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

META 08 – Elevar a escolaridade dos 25% da população classificada como mais pobres, principalmente os negros.

Estratégias

1. Promover sensibilização e mobilização da população de baixa escolaridade do município para sua inserção a escola;
2. Realizar adesão a Programas, que promovam a conclusão do ensino Fundamental e Médio para jovens de 18 a 29 anos, com incentivo financeiro e com certificação de um curso técnico, junto as esferas Municipais Estaduais, Federais e Privadas na região de entorno do município.
3. Articular junto ao IFPE campus de Barreiros no sentido de abrir vagas para a inserção do jovem ao ensino médio técnico;
4. Oferecer escola de qualidade aos jovens que se enquadram na faixa acima de 24 anos;
5. Garantir o funcionamento de turmas de EJA com professores qualificados e proposta pedagógica adequada ao público alvo.

META 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 quinze anos ou mais para 94% (noventa e quatro por cento) até 2018 e, reduzir em 20% a taxa de analfabetismo funcional e, até o final da vigência deste plano erradicar o analfabetismo absoluto.

ESTRATÉGIAS:

1. Ampliar a matrícula na Educação Jovens e Adultos, através da sensibilização e mobilização da população em campanhas de divulgação e movimentos nas



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANAI BUARQUE GOMES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b16baa9-a3c9-427b-8627-4114fb16b7d

- comunidades, escolas e organizações sociais e religiosas do município;
2. Promover a busca ativa da população acima de 15 anos fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde;
 3. Construir coletivamente com a Equipe Técnica, professores da EJA e, dirigentes das escolas municipais e estaduais um plano de ação para esta modalidade;
 4. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
 5. Apoiar, em parceria com instituições privadas, Governo Federal e Estadual, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as alunos/as;
 6. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação na idade própria;
 7. Assegurar currículo atrativo para a EJA possibilitando o seu ingresso e permanência;
 8. Promover a formação de grêmio estudantil como forma de estimular a participação dos jovens na vida social e organizativa da escola;
 9. Promover a divulgação das atividades pedagógicas desenvolvidas nas turmas de EJA.

META 10 – Oferecer no mínimo, 20% (vinte por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada a Educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Estratégias

1. Firmar parceria com o governo Federal aderindo ao PRONATEC – EJA, com vistas a ampliação da cobertura de jovens e adultos que não concluíram a escolaridade;
2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial, e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
3. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade por meio de acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

META 11 – Apoiar o governo do estado de Pernambuco na triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio no município de São José da Coroa Grande, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

1. Buscar parcerias com o Governo do Estado de Pernambuco com vistas a ampliação da oferta de cursos profissionalizantes de nível médio;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE GABINETE DA PREFEITA



2. Promover articulação com o Governo Federal e Estadual objetivando a implantação de um Centro de Educação Tecnológica e/ou Escola Técnica no município para atender a demanda instalada de jovens que encontram-se fora da escola na faixa etária entre 15 e 17 anos;
3. Apoiar e divulgar as iniciativas e cursos profissionalizantes ofertados no município.

META 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão, para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

1. Divulgar junto à população do município, os cursos oferecidos nas Universidades Públicas localizadas na região (campus do IFPE);
2. Estimular através de campanhas nas escolas e comunidades o ingresso do jovem a Universidade;
3. Articular parcerias com as escolas públicas e os estudantes da EJA promovendo palestras envolvendo cursos profissionalizantes;
4. Promover divulgação do SISU através dos meios de comunicação do Município;
5. Promover palestras de orientação profissional para os estudantes da EJA e das escolas públicas.

META 13 – Apoiar a União e o Estado a elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo do total, no mínimo 35% doutores.

ESTRATÉGIAS:

1. Estimular os profissionais do Magistério a ingressarem em cursos de pós-graduação - stricto sensu, possibilitando o seu crescimento e valorização profissional e contribuindo para a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico;
2. Apoiar o desenvolvimento de pesquisas, tendo como campo e investigação o município, através de apoio, incentivo e divulgação;

META 14 – Apoiar a União na Elevação gradual do nº de matrículas na pós-graduação, de modo atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE GABINETE DA PREFEITA



Estratégias:

1. Articular parcerias junto as Universidades Federais e Estadual, objetivando ampliar o quantitativo de vagas oferecido nos cursos de pós-graduação, possibilitando o ingresso dos profissionais do magistério público de São José da Coroa Grande a participarem.
2. Apoiar iniciativas das Universidades que possam vir a ampliar as vagas a pós-graduação, contribuindo para o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica que favoreçam a melhoria da qualidade da educação.

META 15 – Universalizar a formação específica de nível superior, curso de graduação para 100% dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Estratégias:

1. Estabelecer o prazo de até o final do quarto ano de implementação deste PME, todos os professores da rede possuam o Ensino Superior;
2. Realizar em regime de colaboração adesão a Plataforma Federal que ofereçam cursos de Graduação para os professores;
3. Estabelecer a titulação mínima de Graduação para o ingresso de professores da Educação Básica nos concursos para professores da Rede Municipal.

META 16 – Ampliar em 50% a formação em nível de pós-graduação (Especialização) do quadro de Professores da Educação Básica da Rede Municipal.

Estratégias:

1. Sensibilizar os professores a ampliarem a sua formação acadêmica em nível de pós-graduação (Especialização) como forma de melhor qualificar o seu trabalho e valorização profissional;
2. Realizar em Regime de colaboração entre União, Estado e os Municípios parcerias na implementação de programas de formação continuada em nível de pós-graduação “latu sensu” e “stricto sensu”, prioritariamente nas áreas de atuação docente;
3. Promover programa de formação continuada para os profissionais da Educação Básica em sua área de atuação.
4. Apoiar financeiramente os profissionais do Magistério para participarem de cursos de pós-graduação, como forma de aprimorar a sua prática, qualificando o trabalho docente e a valorizar o profissional do magistério.

META 17– Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano vigência deste PME.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANAI BUARQUE GOMES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epy/validaDoc.seam> Código do documento: 7b16ba9-83e9-427b-8627-4114f1b16b7d

Estratégias:

1. Garantir o Piso salarial , vinculado as barreiras impostas pelo art. 22 da LRF;
2. Promover o escalonamento do plano de cargos e carreiras vinculado ao crescimento da receita, visto as barreiras impostas pelo art. 22 da LRF;
3. Acompanhar o crescimento sistemático da receita e despesas de pessoal;
4. Assegurar ao professor espaço para as discussões sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Plano de cargos e Carreira, FUNDEF e outros tema relacionados à educação.

META 18– Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas conforme a legislação municipal vigente.

Estratégias:

1. Apoiar a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
2. Estimular e implantar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
3. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
4. Apoiar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
5. Executar ações definidas no PCCRM referentes a Gestão escolar democrática.

META 19– Garantir recursos sempre em uma ordem superior dos 25% do limite mínimo estabelecido constitucionalmente para investimentos na Educação.

Estratégias:

1. Ampliar os investimentos na área de Educação, através da utilização de receitas próprias, buscando sempre a ampliação e fortalecimento das ações que visem o desempenho dos estudantes e a qualidade da melhoria do ensino;
2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação do FUNDEB e da contribuição social do salário-educação.

São José da Coroa Grande, 23 de junho de 2015.


ELIANAI BUARQUE GOMES

Prefeitura Municipal de São José da
Coroa Grande
Eliana Buarque Gomes
Prefeita
Matrícula: 99892